



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Centro - CEP - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

3º REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PARTICIPAÇÃO FEMININA

1. Identificação da Reunião

Data da reunião: 14/11/2025	Horário: 15:00	Local: Presencial, na sala de reuniões da SGP, 6º andar do Edifício-sede do TRE-GO.
Registrar as propostas e debates realizados pelas integrantes do Comitê de Incentivo à Participação Feminina acerca da operacionalização de políticas de contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade e da promoção da igualdade de gênero nos setores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, considerando cadastros, percentuais e a inclusão de mulheres em funções historicamente ocupadas por homens.		

2. Participantes da Reunião

Nome	Unidade
Desembargadora Stefane Fiúza Cançado Machado	Coordenadora
Natalia Drummond Braga	Presidência
Filomena Lopes Ferreira Antonelli	Diretoria-Geral
Stella Ferreira Azevêdo Fogaça	Secretaria de Administração e Orçamento
Loirí Schwingel	Diretoria Geral
Milena Jorge Gonçalves	Secretária de Gestão de Pessoas

Juliana Saddi Artiaga	Vice-Presidência e Corregedoria
Aline Mikado	Secretaria de Tecnologia da Informação

3. Pauta

- Discussão sobre a atuação do Comitê de Incentivo à Participação em relação à Coordenadoria da Mulher e políticas de contratação de mulheres vulneráveis.
- Análise de políticas e cadastros para contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência doméstica.
- Deliberação sobre procedimentos e percentuais de contratação de mulheres vulneráveis e vítimas de violência doméstica.

3.1 Detalhamento da Pauta

A reunião iniciou com a apreciação de planilha com a relação de todos os contratos vigentes no Tribunal e comparação dos colaboradores do sexo feminino e masculino, nos termos do documento anexado à presente ata (ID 1272002). Foram apresentados dados concretos sobre a composição de gênero em diferentes setores: na limpeza, existem 11 mulheres e 2 homens; na comunicação e serviços administrativos, 14 mulheres e 2 homens; em vigilância, 18 homens e 3 mulheres; na direção veicular e motoristas, 12 homens e apenas 1 mulher, que atua como supervisora. Esse levantamento evidenciou claramente a necessidade de incrementar a participação feminina em setores onde elas estão sub-representadas, garantindo igualdade de oportunidades.

Também foram discutidos os desafios práticos da contratação em diferentes áreas. Algumas funções apresentam forte desigualdade de gênero, como é o caso de vigilância e motorista, onde a maioria dos profissionais é masculina, enquanto em áreas como limpeza e serviços administrativos a presença feminina é predominante. Exemplos foram citados, como o caso de uma ex-funcionária diarista que sofria violência doméstica e foi empoderada e treinada para atuar como motorista, mostrando que mudanças culturais e inclusão feminina em funções historicamente masculinas são possíveis. Destacou-se ainda que, embora funções como motorista exijam CNH profissional e disponibilidade para viagens, isso não impede que mulheres sejam incentivadas a ocupar essas vagas, sendo necessário apenas criar condições e incentivos adequados.

Discutiu-se a atuação do Comitê de Incentivo à Participação em relação à Coordenadoria da Mulher, considerando os desafios e limites legais da atuação do Comitê. Ficou definido que o Comitê não deve interferir diretamente em casos de violência doméstica, que são responsabilidade da Coordenadoria da Mulher, da polícia ou da Presidência, seguindo a hierarquia legal e evitando sobreposição de funções. O foco principal deve ser o incentivo à participação feminina e à igualdade de gênero em todas as áreas do tribunal, buscando garantir que mulheres tenham oportunidades em setores historicamente dominados por

homens, sem que isso interfira nas políticas públicas de proteção às vítimas de violência doméstica.

Em seguida, houve uma análise das políticas de contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo vítimas de violência doméstica. Foi discutida a operacionalização desses processos, exemplificando que, em outros órgãos que já adotam práticas similares, o edital é publicado com informações sobre o número de vagas e as qualificações necessárias. A empresa vencedora do edital solicita então o cadastro de candidatas qualificadas, e a seleção ocorre em conjunto entre a secretaria e a empresa, com o setor técnico (como a TI, no caso de áreas específicas) analisando currículos e realizando entrevistas.

Ainda nesse ponto, foi debatida a existência de divergência normativa entre a Resolução CNJ nº 497/2023 e o Decreto nº 11.430/2023, especialmente quanto aos percentuais mínimos destinados à contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade. Registrou-se que o decreto estabelece reserva mínima de 8% exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica, ao passo que a Resolução 497, ao tratar de pessoas vulneráveis em sentido amplo, sugere percentuais inferiores. O Comitê reconheceu a necessidade de comunicar essa discrepância à Administração do Tribunal, a fim de que sejam avaliadas as providências cabíveis.

A discussão enfatizou a importância de considerar a interseccionalidade, reconhecendo que mulheres podem apresentar múltiplas vulnerabilidades, como gênero, cor, condição econômica e situação de violência doméstica. Por exemplo, uma mulher pode ter apenas a vulnerabilidade da violência doméstica, sem ser negra ou pobre, enquanto outra pode acumular várias vulnerabilidades. Foi destacado que, embora seja importante reconhecer múltiplas vulnerabilidades, o principal foco deve ser garantir a participação feminina, mesmo que a mulher tenha apenas uma vulnerabilidade. Nesse sentido, a recomendação foi de que futuras contratações considerem prioritariamente mulheres em situação de vulnerabilidade, abrangendo diversos perfis, incluindo mulheres em situação de rua, imigrantes e vítimas de violência doméstica, com um percentual sugerido de até 20% especificamente voltado para mulheres em situação de violência.

A desembargadora Stefane se comprometeu a verificar se o cadastro utilizado pelo Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO) é próprio do tribunal ou do Estado, o que influencia diretamente na forma como as candidatas poderão ser acessadas para processos seletivos, mantendo a confidencialidade e sem expor situações individuais. Foi também abordada a necessidade de garantir que contratos futuros considerem esses critérios de inclusão, respeitando a legislação vigente e os limites dos editais, de modo que a exigência de participação feminina seja clara, mas sem inviabilizar a contratação por restrições legais.

Foi debatida ainda a adesão ao Repositório Nacional do Conselho Nacional de Justiça para cadastramento de dados de mulheres juristas. Conforme Ofício-Circular nº 86/2022-SG, o CNJ disponibilizou em sua página inicial na internet espaço destinado ao cadastramento de mulheres juristas nas diversas áreas do direito e facultou aos Tribunais a adesão ao referido repositório, mediante condições ali elencadas, dentre elas o envio de ofício do Presidente do Tribunal manifestando interesse na aludida adesão.

Por fim, foi discutido o alinhamento com os percentuais legais e metas de inclusão: a sugestão foi que até 20% das vagas fossem destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, e que eventos organizados pela SECOM garantam pelo menos 50% de participação feminina.

O consenso final foi que o comitê deve preparar procedimentos internos organizados, éticos e em conformidade com a legislação, formalizando o acesso aos cadastros de mulheres qualificadas e vulneráveis, garantindo que futuras contratações possam ser realizadas de forma transparente, inclusiva e estruturada, promovendo a participação feminina em todas as áreas do tribunal, sem interferir nas políticas públicas de proteção às vítimas de violência doméstica.

4. Deliberações

Ficou deliberado que o Comitê irá:

- 1) Acompanhar a composição de gênero nos contratos e setores do tribunal, propondo ajustes quando necessário (motorista e vigilância, por exemplo), sempre respeitando os limites legais e os contratos vigentes. A equipe analisará a viabilidade de implementação dessas ações em futuras contratações e convênios, promovendo a igualdade de gênero e incentivando a inclusão feminina em todas as áreas do tribunal;
- 2) Suscitar à Administração a possibilidade de implementação do percentual de 20% de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e preparar procedimentos internos estruturados, éticos e em conformidade com a legislação, garantindo o acesso aos cadastros de mulheres qualificadas e vulneráveis, para que futuras contratações possam ser realizadas de forma organizada e inclusiva;
- 3) Informar à Administração do Tribunal a divergência normativa entre a Resolução CNJ nº 497/2023 e o Decreto nº 11.430/2023 no tocante aos percentuais de contratação, para fins de análise e eventual encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça;
- 4) acordar com a SECOM de organizar eventos com pelo menos 50% de participação feminina;
- 5) Encaminhar procedimento no SEI à Presidência, juntamente com minuta de ofício, para ela possa fazer o encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça manifestando interesse do Tribunal em aderir ao Repositório Nacional para cadastramento de dados de mulheres juristas.



Documento assinado eletronicamente por **Stefane Fiúza Cançado Machado, DESEMBARGADOR(A)**, em 05/12/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA DRUMMOND BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 05/12/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, MEMBRO(A)**, em 05/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JESANA CARDOSO DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 05/12/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SADDI ARTIAGA, ASSESSOR(A)**, em 09/12/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anízia Neri de Souza, MEMBRO(A)**, em 09/12/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MIKADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/12/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, MEMBRO(A)**, em 11/12/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1260252** e o código CRC **0E152599**.

25.0.000012385-7

1260252v27

